

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2026 (SESC) E Nº 0020/2026 (SENAC)

ERRATA 01

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº0063/2026 (SESC) E Nº 0020/2026 (SENAC)**, cujo objeto é a *contratação de empresa credenciada junto à Starlink para a disponibilização continuada de planos empresariais de acesso à internet via satélite em baixa órbita, nas modalidades fixa e móvel, destinados ao atendimento das necessidades do Sesc Goiás e do Senac Goiás, incluindo a ativação remota dos terminais, o gerenciamento dos planos e dos links e a prestação de suporte técnico relacionado à conectividade, durante o período de vigência contratual*, foi prorrogado para o dia **18/09/2026**, com atenção às seguintes alterações:

1. Em razão das alterações promovidas no Edital, Anexo I – Termo de Referência Retificado e Anexo III – Minuta de Contrato Retificada, ficam prorrogados os prazos do certame, passando o **item 2.1 do Edital** a vigorar com os novos prazos constantes da versão retificada publicada.
2. O **item 1.1 do Edital, o item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência Retificado e a Cláusula Primeira da Minuta de Contrato Retificada** foram reformulados para esclarecer que o objeto da contratação compreende exclusivamente contratação de empresa credenciada junto à Starlink para a disponibilização continuada de planos empresariais de acesso à internet via satélite em baixa órbita, nas modalidades fixa e móvel, destinados ao atendimento das necessidades do Sesc Goiás e do Senac Goiás, incluindo a ativação remota dos terminais, o gerenciamento dos planos e dos links e a prestação de suporte técnico relacionado à conectividade, durante o período de vigência contratual.
3. Nas **especificações dos itens 1, 2, 6, 7 e 8**, constantes do Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual, a expressão “100 GBPS” foi corrigida para “100 GB”.
4. Foram **acrescidos os itens 3.1 a 3.8 do Anexo I – Termo de Referência Retificado**, relativos à utilização dos kits de antena pertencentes às Contratantes, ativação remota dos planos, fornecimento dos dados necessários à ativação, preservação da propriedade dos equipamentos, manutenção dos planos, suspensão, reativação, transferência e cancelamento dos links e exclusão das responsabilidades da contratada quanto à instalação física, manutenção, reparação e substituição dos equipamentos. **As referidas disposições foram refletidas na Cláusula Quarta, Cláusula Nona (itens 9.17 a 9.20) e Cláusula Décima (itens 10.22 a 10.27) da Minuta de Contrato Retificada.**

5. O tópico de suporte técnico foi integralmente revisado mediante a **inclusão dos itens 3.10.1 a 3.10.10 do Anexo I – Termo de Referência Retificado**, delimitando o escopo do suporte técnico, os procedimentos de diagnóstico, tratamento e escalonamento de ocorrências, a comunicação com a Starlink e a exclusão da manutenção física dos equipamentos. **As mesmas disposições foram reproduzidas na Cláusula Quarta e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato Retificada.**
6. **O item 6.6 do Edital Retificado, os itens 6.3, 6.4 e 6.4.1 do Anexo I – Termo de Referência Retificado e a Cláusula Terceira, item 3.3, da Minuta de Contrato Retificada** foram adequados para excluir da composição dos preços quaisquer custos relacionados ao fornecimento, locação, cessão, transporte, instalação física, manutenção, reparação, garantia ou substituição dos kits de antena e respectivos acessórios.
7. **O item 10.4.1 do Edital Retificado e o item 7.1.1 do Anexo I – Termo de Referência Retificado, inclusive suas alíneas “a” a “e”,** foram integralmente reformulados para disciplinar a documentação exigida para comprovação da regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, distinguindo as hipóteses de prestação direta dos serviços e de atuação mediante revenda, representação, integração ou intermediação comercial.
8. **O item 10.5 do Edital Retificado e o item 7.1.2 do Anexo I – Termo de Referência Retificado, inclusive suas alíneas “a” a “e”,** foram reformulados para exigir documentação emitida ou validada pela Starlink comprovando vínculo comercial ou credenciamento para comercializar, ativar e gerenciar planos empresariais Starlink no Brasil.
9. **Os itens 8.2.1 a 8.2.8 do Anexo I – Termo de Referência Retificado e a Cláusula Quarta da Minuta de Contrato Retificada** foram adequados para disciplinar os prazos de ativação dos planos, os critérios de conclusão da ativação, as hipóteses de correção de inconsistências, as responsabilidades da contratada e as condições de execução dos serviços.
10. **Foram acrescentados os itens 11.17, 11.18, 11.19 e 11.20 do Anexo I – Termo de Referência Retificado, posteriormente reproduzidos na Cláusula Nona, itens 9.17 a 9.20, da Minuta de Contrato Retificada,** estabelecendo as responsabilidades das Contratantes quanto ao fornecimento dos dados necessários à ativação, guarda, instalação física, alimentação elétrica, conservação, integridade, manutenção, reparação e substituição dos kits de antena e respectivos acessórios.
11. **Os itens 12.1, 12.2, 12.7 e 12.15 do Anexo I – Termo de Referência Retificado** foram reformulados para adequar as responsabilidades da contratada à efetiva natureza da contratação, tendo seus correspondentes reproduzidos na **Cláusula Décima, itens 10.1, 10.2, 10.7 e 10.15, da Minuta de Contrato Retificada.**
12. Foram **acrescentados os itens 12.22 a 12.27 do Anexo I – Termo de Referência Retificado, reproduzidos na Cláusula Décima, itens 10.22 a 10.27, da Minuta de Contrato Retificada,** estabelecendo obrigações referentes à ativação remota dos planos, manutenção do

credenciamento junto à Starlink, interlocução perante a Starlink, preservação da gestão dos terminais e transferência dos planos ao término da contratação.

13. **O item 14 do Edital Retificado, o item 13 do Anexo I – Termo de Referência Retificado e a Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Retificada** foram reformulados para esclarecer que a utilização da infraestrutura, da capacidade satelital, das plataformas ou dos serviços de telecomunicações disponibilizados pela Starlink ou por empresa integrante de seu grupo econômico não configura subcontratação do objeto contratual, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações assumidas perante as Contratantes.

Goiânia, 09 de setembro de 2026.

Comissão de Licitação
Sesc / Senac Goiás